

Projeto/Atividade	8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Elemento de Despesa	3.33.90.30.00 4.44.9052.00	Material de Consumo; Equipamento e material permanente;
Fonte de Recursos	0261	Recursos Próprios
	0661	Recursos Próprios - Superávit

VIGÊNCIA: Início: 16/04/2021 Término: 15/04/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – Detran/PA

Protocolo: 646947**EXTRATO DO CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29/2021**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2020 – DETRAN/PA.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ/MF nº 04.822.060/0001-40 e a empresa SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.099.588/0001-07

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato é R\$56.365,20 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ		
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	1508	Governança para resultados
Projeto/Atividade	8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento de Despesa	339030-16;17;25;26;42. 449052-04;06;28;33;35;36;38	Material de Consumo Material Permanente
Fonte de Recursos	0261	Recursos Próprios
	0661	Recursos Próprios - Superávit

VIGÊNCIA: Início: 19/04/2021 Término: 18/04/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – Detran/PA

Protocolo: 646943**APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO****NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 027/2021.****APOSTILAMENTO Nº: 01****PROCESSO Nº 2020/864400 – DETRAN/PA**

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ/MF nº 04.822.060/0001-40 e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS – EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51

Objeto: é a contratação de serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviço de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos em geral, inclusive atendimento técnico telefônico

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO: Retificar a dotação orçamentária prevista na cláusula décima primeira – dotação orçamentária do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função:06 – Segurança Pública

Subfunção:126– Tecnologia da Informação; 1508 – Governança para Resultados,8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação ;

Elemento de Despesa: 3.33.9040 – Serviços de Tecnologia da Inf. E Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 0261 – Recurso Próprios;

0661 – Recursos Próprios

DATA DO APOSTILAMENTO: 12/04/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL

Protocolo: 646925**PORTARIA****PORTARIA Nº 716/2021 – CCEP/DG/DETRAN, de 05/03/2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 780 – CONTRAN, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo Sistema de Placas de Identificação Veicular;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 053/2020-DG/DETRAN, de 20 de julho de 2020, que estabelece o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular no Padrão Mercosul;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa F. CLODOALDO DA SILVA, CNPJ nº 12.409.495/0001-96, junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Empresa F. CLODOALDO DA SILVA, CNPJ nº: 12.409.495/0001-96, Nome Fantasia CLODOALDO LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E CIA, situada na Rua Dr Rayol, nº 715, casa 46- Bairro: Centro CEP: 68738-000, no município de SANTA MARIA DO PARÁ atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 647115**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****PORTARIA****PORTARIA Nº 0387/2021-CGP/SEAP****Belém, 19 de abril de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado – membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 646957**PORTARIA Nº 0390/2021-CGP/SEAP****Belém, 20 de abril de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5002/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 646958**PORTARIA Nº 0389/2021-CGP/SEAP****Belém, 19 de abril de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;